



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – JUSTIFICATIVA:

O OBJETO deste certame se dá pela necessidade de fornecer materiais de consumo médico hospitalar para o Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, em atendimento ao Convênio SES 618/2014, firmado entre o município de Itamarandiba e a Secretaria de Estado de Saúde.

02 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/COTA RESERVADA

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – DO OBJETO

ITEM			
01	750	CAIXA COM 100 UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME. TAMANHO MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO ATÓXICA. TIPO AMBIDESTRA. TIPO USO DESCARTÁVEL. MODELO FORMATO ANATOMICO “M”
02	400	CAIXA COM 100 UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME. TAMANHO PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO ATÓXICA. TIPO AMBIDESTRA. TIPO USO DESCARTÁVEL. MODELO FORMATO ANATOMICO “P”
03	750	CAIXA COM 100 UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME. TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO ATÓXICA. TIPO AMBIDESTRA. TIPO USO DESCARTÁVEL. MODELO FORMATO ANATOMICO “G”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

04	1.800	ROLO DE 1,80M	ATADURA TIPO CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 6CM. GRAMATURA <u>MÍNIMO 13 FIOS/CM2</u> . EMBALAGEM INDIVIDUAL
05	1.800	ROLO DE 1,80M	ATADURA TIPO CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 12CM. GRAMATURA <u>MÍNIMO 18 FIOS/CM2</u> . EMBALAGEM INDIVIDUAL
06	1.800	ROLO DE 1,80M	ATADURA TIPO CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 15CM. GRAMATURA <u>MÍNIMO 13 FIOS/CM2</u> . EMBALAGEM INDIVIDUAL
07	1.250	UNIDADE	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO
08	1.220	UNIDADE	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO
09	1.200	UNIDADE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL,
10	1.100	UNIDADE	EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL
11	8.200	UNIDADE	EQUIPO MACRO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

12	1.450	FRASCO 1000ML	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO
13	600	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO
14	20.510	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, SEM AGULHA
15	530	PACOTE 500GRS	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL
16	600	ROLO 4,50 METROS	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR
17	2.550	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR

04 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 As despesas de transportes serão por conta da licitante vencedora, inclusive carga e descarga;

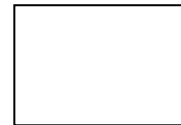
4.2. O prazo para entrega, após o recebimento da Ordem de fornecimento, será de 30 (trinta) dias, procedendo no horário de expediente da contratante de Segunda a Sexta-feira, em sua sede, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, Itamarandiba/MG, ficando o município de Itamarandiba desobrigado de receber os produtos fora deste horário. O local de entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro - Itamarandiba/MG.

4.3. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**



enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.4. Condições de Fornecimento:

- a) A entrega dos uniformes ocorrerá no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura, sita na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro de Itamarandiba/MG;
- b) A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, através dos órgãos competentes fiscalizará a entrega dos uniformes, atestando a qualidade do mesmo, sendo recusado o produto que não satisfazer as condições exigidas pelo edital.
- c) A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os uniformes que vierem ser recusadas, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos uniformes, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- e) Os preços propostos não serão reajustados.
- f) Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, e serão em até 30 (trinta) dias após a entrega.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.0011.2033 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 01000

06 – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado a Sra. ALDA ALVES BIÉ PIMENTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AS´SUDE, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

07. HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.2. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.4 Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) – A mesma deverá ser específica a categoria do produto ofertado;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

7.5 - Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promevendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.>

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Nos termos do Acórdão 1211/21, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural da licitação, de documentação que ateste condição PREEXISTENTE, caberá ao Agente de Contratações, realizar diligência para o saneamento do equívoco ou falha.

08 –ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

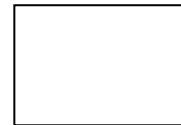
Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



Para a formação de preço de referência para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Itamarandiba, 09 de outubro de 2023

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Planejamento